



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

SEDNEI ALVES CORREA, Brasileiro, Solteiro, RG 5007793283 / SJS - RS, CPF 23753137049, filho de ALBERY ALVES CORREA e MARLENE ELIAS CORREA, nascido em 22/10/1957, Endereço - RUA EMILIA SILVA 353 SAO JOSE SAPUCAIA.

27 de junho de 2025, às 11:30:37

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **bf448b383e164a8a2b00721112f95dc8**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.